

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

CARTA FIEL

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO... 004

PROJETO DE LEI... 013/63

AUTORIA... EXECUTIVO

L E I Nº 14/63

=====

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Modifica o Art. 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 3/63 de 2 de março de 1963.-

Art. 1º O Artigo 7º da Lei Municipal nº 3/63 de 2 de março de 1963, passa a ter a seguinte redação:

IV - CARNEIRA PERPETUA

No Distrito da Sede

- a) - Para infantes até 15 anos de idade inclusive..... CR\$ 6.000,00
- b) - Para adultos..... CR\$ 10.000,00

NOS DISTRITOS

- a) - Para infantes até 15 anos de idade inclusive..... CR\$ 3.000,00
- b) - Para adultos..... CR\$ 5.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 9 de abril de 1.963

Dr. Moacyr L. Silva
Prefeito Municipal

Benedito B. Crivelaro

REVOGADA P/ Lei nº 02/64
14/03/1964
visto